



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº 319

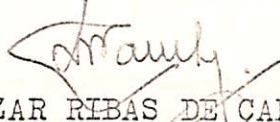
Súmula - ALTERA o prazo a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 315, de 8 de julho de 1974, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - O prazo a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº 315 de 8 de julho de 1974, estabelecido para o dia 31 de janeiro de 1977, fica alterado para 31 de dezembro de 1979.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 1974.


DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO

EDIÇÃO DE 17/09/1974

Jornal: _____